



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 054/2015 – PMI
PREGÃO Nº 037/2015 - PMI
CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA COMERCIO TEXTIL LTDA – EPP**, OBJETIVANDO A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA COMERCIO TEXTIL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.112.475/0001-34, com sede na Rua Aldemir Pressanto, 261 – centro – Caçador SC, representada neste ato, pela Sócia Administradora, Senhora **Euzenir Cansan**, portadora da Cédula de Identidade nº 11R-2.637.861 e inscrita no CPF-MF sob o nº 765.170.989-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **037/2015 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os uniformes escolares de sua Proposta Comercial: item 01

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 037/2015 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até quinze dias da data da entrega da requisição.

2.2 – Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nacional, S/N, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:

| Item | Especificação | Valor Total |
|------|---|---------------|
| 01 | Fornecimento de uniformes escolares para a rede municipal de ensino, com os | R\$ 62.800,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

seguintes quantitativos e descrições:

- a) **853 (oitocentos e cinquenta e três) Camisetas Manga Curta**, malha PV, (62,80% poliéster e 37,20% viscose), com gramatura de 186,12g/m², anti pilling, cor azul petróleo, gola V, transpassada e pespontada, cor amarelo ouro, medindo 2,00 cm, personalizada com o nome Ipirá, sendo que o nome deve ter 0,8 cm, filete da mesma cor da gola logo acima à costura de barra nas mangas, com serigrafia na frente lado esquerdo, manga lado direito e costas, escrito “Rede Municipal de Ensino” e logo abaixo “Ipirá - SC”, com letra Calibri em caixa alta, tendo 8cm de largura e sendo proporcional à altura, manga do lado direito com serigrafia do brasão do Município de Ipirá de 8cm de largura e altura proporcional e, serigrafia nas costas, conforme desenho anexo, medindo 27cm de largura por altura proporcional, costuras com fios e linhas 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição de tecido e modo de conservação, com tamanhos e quantitativos conforme tabela em anexo.
- b) **794 (setecentos e noventa e quatro) Conjunto Agasalhos para alunos**, contendo 794, calças em helanca colegial na composição 65% poliéster e 35% algodão, gramatura de 258,58 g/m², cor azul marinho, com duas listras em cada lateral de 1cm cada na cor amarelo, bolsos laterais, cós com elástico e cordão na cor azul marinho e 794 jaquetas em helanca colegial na composição 65% poliéster e 35% algodão, gramatura de 284,10 g/m², nas cores azul marinho com recortes curvos no centro da peça em helanca colegial branco e amarelo, com bolsos laterais, barra simples, punho de ribana, zíper simples em azul marinho até o final da gola, sendo esta na parte externa em amarelo e interna em azul marinho, estampada na frente e nas costas, etiquetada contendo dados do fabricante, composição de tecido e modo de conservação, com tamanhos e quantitativos conforme tabela em anexo.
- c) **78 (setenta e oito) camisa polo para servidores**, camisa polo masculina em tecido piquet azul marinho, composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 170 g/m², com gola dupla em amarelo e azul marinho, com detalhe nas barras e nas mangas em amarelo e no cós em amarelo. fechamento com três botões transparentes e estampas (serigrafia) frente lado esquerdo, costas e manga direita, com tamanhos e quantitativos conforme tabela em anexo.
- d) **47 (quarenta e sete) baby look polo para servidores**, camisa polo feminina baby look em tecido piquet azul marinho, composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 170 g/m², com gola dupla em amarelo e azul marinho, com detalhe nas barras e nas mangas em amarelo e no cós em amarelo. fechamento com dois botões transparentes e estampas (serigrafia) frente lado esquerdo, costas e manga direita, com tamanhos e quantitativos conforme tabela em anexo.

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais)**.

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos uniformes escolares, objeto deste Contrato, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

07.02. – 12.365.0017.2.023 – 3.3.90.00.00.00.00.00

07.03. – 12.361.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento das camisetas entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Não serão concedidos reajustes aos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) alimento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos uniformes não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 08 de Janeiro de 2016.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA COMERCIO
TEXTIL LTDA – EPP**
Sócia Administradora: Euzenir Cansan
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogerio de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37